

ESCOLA em Tempo Integral

RENAPETI SP



Implementação das Diretrizes Operacionais da oferta de educação em tempo integral

Ana Lúcia Pereira da Silva - Articuladora Estadual-Renapeti/UNDIME/SP/MEC

Eric Vellone Coló – Articulador Estadual- Renapeti/SEDUC/SP/MEC

Legislações

- [Lei nº 14.640/2023](#): institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- [Portaria nº 1.495/2023](#): dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
- [Resolução nº 18/2023](#): estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição; de repasse; de execução; e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
- [Portaria nº 2.036/2023](#): define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral, e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- [PORTARIA 1.168/2024](#) - Dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - Renapeti e altera a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
- [Resolução CEB/CNE nº 07/2025](#) - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

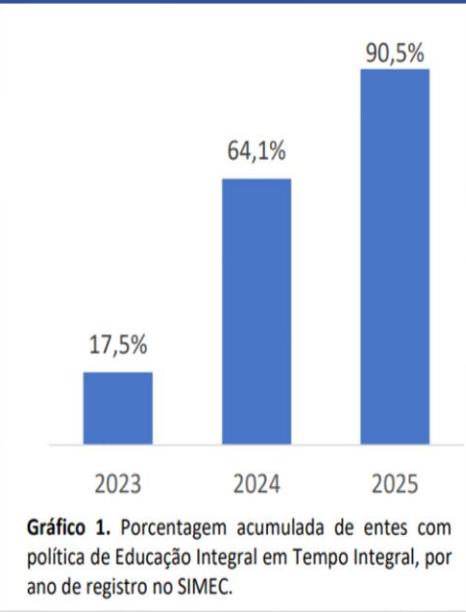
Programa Escola em Tempo Integral

Apoio financeiro e técnico para a criação de matrículas de tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica



Importantes números e dados sobre a Educação Integral em Tempo Integral no país e no Estado de São Paulo.

- 1,7 milhão de matrículas em tempo integral;
- 90,48% de políticas de educação integral em tempo integral instituídas em todo o país;
- 4 bilhões transferidos às Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e Distrital entre 2023 e 2024;
- 3 bilhões chegando a partir de outubro no âmbito do FUNDEB (Port. N° 605/25);
- 80% dos municípios do estado do SP declararam possuir Política de Educação Integral em Tempo Integral aprovada!



Prorrogação do Prazo para utilização dos Recursos ETI Ciclo 1 (2023-2024) Resolução N° 13/2025

Resumo técnico da Resolução n° 13/2025 Publicação: DOU, 31/10/2025 Órgão: FNDE –

Assunto: Altera a Resolução CD/FNDE n° 18, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro à ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (EEx).

Ponto central da alteração O Art. 11 da Resolução n° 18/2023 é alterado para estabelecer que o EEx terá até 36 (trinta e seis) meses para execução dos recursos financeiros, contados a partir da data final da pactuação, conforme cronograma a ser definido por portaria da Secretaria de Educação Básica do MEC.

Na prática, isso não reinicia o prazo, mas amplia o total anterior, que era de 24 meses, acrescentando mais 12 meses para execução.

CICLO 2 (2024/2025) no âmbito do FNDE

Informamos que: conforme previsto no art. 7º da Portaria 605, de 29 de agosto de 2025, os recursos previstos para a educação em tempo integral deverão ser aplicados e prestado contas conforme as regras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

a saber: Art. 7º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e deverão ser aplicados e prestados contas conforme as regras da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

- 3 bilhões chegando a partir de outubro às Secretarias de Educação

Posteriormente, a Portaria 669/2025 disciplinou a proporção a ser desembolsada entre os meses de outubro a janeiro de 2026, conforme a seguir:

§ 2º O valor total do fomento para cada rede de ensino, constante do Anexo II a esta Portaria, será repassado pelo FNDE, obedecendo a seguinte proporção para cada mês:

- I - outubro de 2025: 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento);
- II - novembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);
- III - dezembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento); e IV - janeiro de 2026: 15% (quinze por cento)

Nota Metodológica do cálculo dos quantitativos de matrículas e valores a serem repassados para cada ente federado referentes ao anexo da Portaria MEC nº 605/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra							ISSN 1677-7042	Nº 164-B, sexta-feira, 29 de agosto de 2025						
ANEXO														
QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E VALORES TOTAIS POR REDE DE ENSINO A SEREM REPASSADOS PARA O FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO FUNDEB														
Código IBGE	UF	Ente	Rede	Registrada e norma de Ed. Integral em Tempo Integral	Valor total do fomento a ser repassado	Quantidade de matrículas								
12	AC	Acre	Estadual	Sim	R\$ 11.546.264,40	2.820								

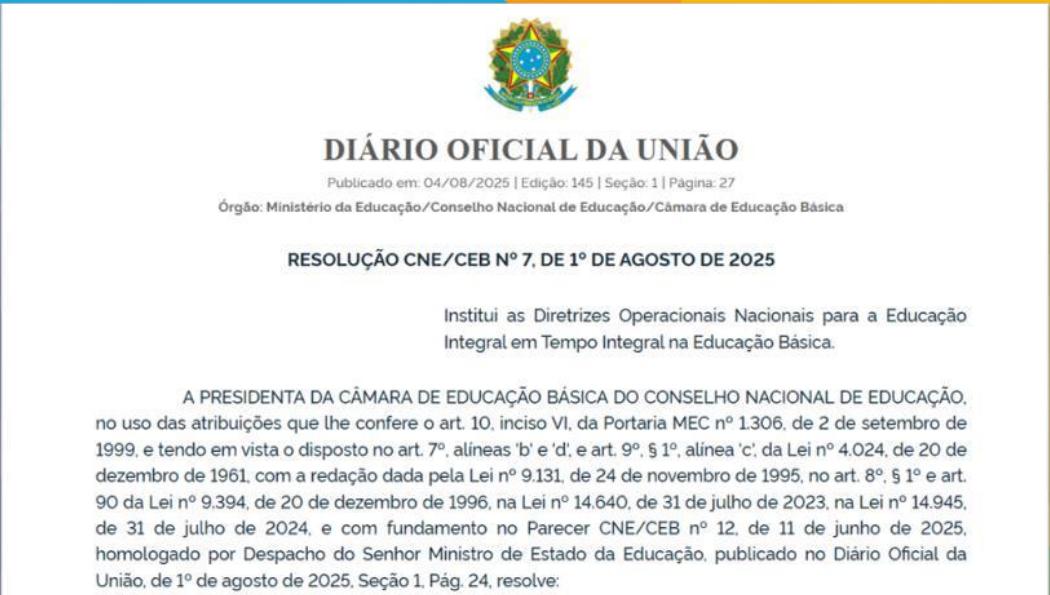
2703601	AL	Japaratinga	Municipal	Sim	R\$ 291.234,27	43
2703700	AL	Jaramatáia	Municipal	Sim	R\$ 228.259,54	38
2703759	AL	Jequié da Praia	Municipal	Sim	R\$ 413.146,29	61
2703809	AL	Joaquim Gomes	Municipal	Sim	R\$ 860.157,03	127
2703908	AL	Jundiá	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2704005	AL	Junqueiro	Municipal	Sim	R\$ 520.157,95	76
2704104	AL	Lagoa da Canoa	Municipal	Sim	R\$ -	-
2704203	AL	Limoeiro de Anadia	Municipal	Sim	R\$ 474.102,30	70
2704302	AL	Macelaí	Municipal	Sim	R\$ 6.817.551,32	1.706
2704402	AL	Major Isidoro	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2704908	AL	Mar Vermelho	Municipal	Sim	R\$ 202.779,00	30
2704500	AL	Maragogi	Municipal	Sim	R\$ -	-

RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 7/2025

Do que trata a Resolução?

Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 7,
DE 1º DE AGOSTO DE 2025 -
RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 7, DE
1º DE AGOSTO DE 2025 - DOU -
Imprensa Nacional



À qual legislação a Resolução CEB/CNE nº 07 responde?

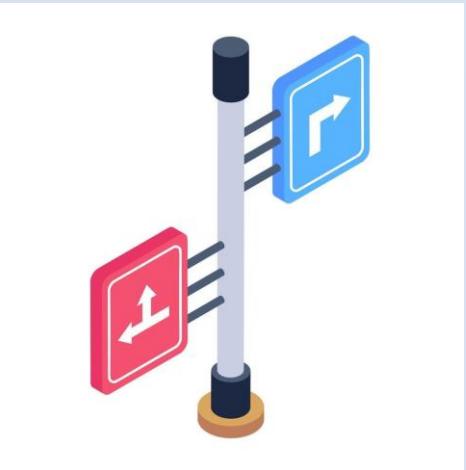
Inciso II, § 3º, art. 3º, Lei 14.640/2023

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com **propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular** e às disposições da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na **perspectiva da educação integral**

§ 1º, art. 15, Portaria 2.036/2023

Compete ao Ministério da Educação a elaboração de **documento nacional com princípios e orientações** para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.

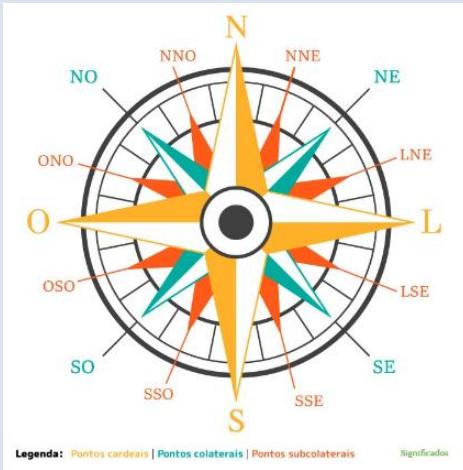
O que são Diretrizes?



Guia



Rumo



Orientação

Agentes envolvidos

SEB e
RENAPETI/MEC

Escolas

Secretaria de
Educação

Conselhos de
Educação



Parceiros Undime,
Consed, Consec, Uncme e
Fonced

Frentes de assistência técnica à implementação



SEB/MEC e
RENAPETI

Secretarias de
Educação /
Conselhos de
Educação

Frentes de implementação da Resolução

Secretaria

Escolas

Competências dos agentes envolvidos

Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral:

- Ponte direta SEB/MEC com as redes municipais, estaduais e distrital
- Assessoramento técnico no planejamento, implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo
- Promovem encontros periódicos remoto ou presencial com equipes das Secretarias

Competências dos agentes envolvidos

Secretarias de Educação:

- Elaboração do plano de implementação das diretrizes;
- Organização e apoio junto às escolas;
- Atualização e revisão de normas locais, se cabível;
- Acompanhamento da implementação.

Competências dos agentes envolvidos

Conselhos de Educação:

- Acompanhamento;
- Assessoramento;
- Apoio ao Executivo local na atualização e/ou emissão de normas, se cabível;
- Realização de audiências e reuniões públicas.

Competências dos agentes envolvidos

Escolas:

- Formulação do plano local de implementação;
- Atualização e revisão do Projeto Político-Pedagógico, se cabível;
- Implementação das Diretrizes na escola;
- Diálogo com as comunidades escolares.

O que é necessário para implementá-la?



LEITURA



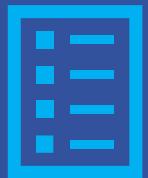
ESTUDO
COLETIVO



RESPONSABILIDADES



CRONOGRAMA



PLANO DE
AÇÃO



ACOMPANHAMENTO



AJUSTES E CORREÇÕES

Revendo caminhos

1. O que a Secretaria já possui?

À luz da Resolução Nº 7, há algo a ser revisto? aprofundado? incluído?

Lei

Decreto

**Diagnóstico/
Avaliação da
Política**

Portaria

**Parecer e
Resolução do
Conselho**

Revendo caminhos

2. Qual a governança da implementação das diretrizes?

Quem serão os responsáveis e as responsabilidades ?

Ponto-focal

Equipe

Setores

Parceiros locais

3. Quais as etapas da implementação? Por uma implementação gradual nas redes e escolas

Como a implementação ocorrerá?

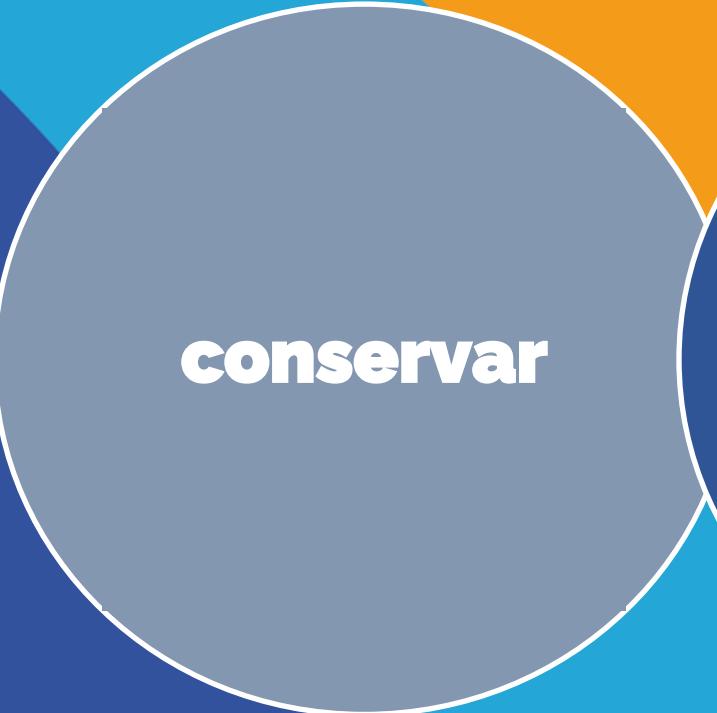
Plano de ação

Cronograma

Formação

Comunicação e
engajamento

Para saber o que precisa ser conservado e o que deve ser melhorado é fundamental conhecer os resultados



conservar



melhorar

Dimensões estratégicas da implementação

Sistemas de
Ensino

Escolas

Articulação
intersetorial e
integração com
territórios e
comunidades

Acesso e
permanência
com equidade

Gestão da
Política de
Educ. Integral
em tempo
integral

Monitoramento
e avaliação

Valorização e
desenvolvimento
profissional de
educadores

Curriculo, práticas
pedagógicas e
avaliação da
aprendizagem e do
desenvolvimento

Cotidiano na Educ. em Tempo Integral

Pontos de Atenção e Cuidado – Trabalho Coletivo



Alimentação



Aprendizagens



Cuidados



Desenvolvimento pleno



Convivência e socialização



Participação e autonomia



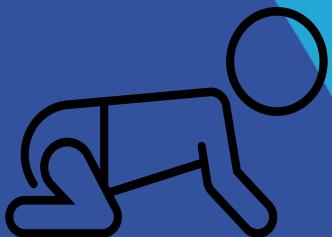
superação
da lógica de
turno e
contraturno



Intencionalidade
pedagógica

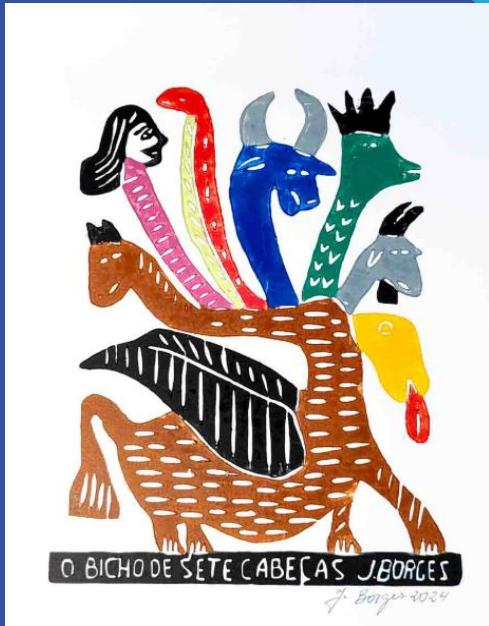
Cotidiano na Educ. em Tempo Integral Pontos de Atenção e Cuidado – Trabalho Coletivo

intencionalidade - resultados



O que precisa conter o Plano de Implementação?

- Deve conter ações para implementar as diretrizes no nível da Secretaria e das escolas;
- Cronograma com datas de início e término;
- Definição dos responsáveis por cada ação;
- Estratégias para acompanhar a implementação;
- Pode incluir revisão normativa, formação de equipes, diálogo com sindicatos, entre outros.



O Plano de Implementação é o mesmo que revisar ou construir diretrizes próprias?

- Para redes e municípios com diretrizes próprias, o plano de implementação deve ser uma revisão dessas diretrizes à luz das novas estabelecidas pelo CNE;
- Para os que ainda não têm diretrizes, o plano pode contemplar a construção delas, sempre visando alinhar às normas nacionais;
- O produto esperado é o plano de implementação, que pode envolver a revisão normativa.

Pode o Plano incluir ações já iniciadas ou concluídas?

- Sim, ações que já começaram em 2025 podem constar no plano como parte do processo de implementação.

O Plano deve ter ações futuras?

- Sim, o plano deve projetar ações a serem realizadas no futuro, com cronograma detalhado para continuidade ou início dessas ações.

O Plano pode incluir a revisão do currículo e/ou mudanças na matriz curricular?

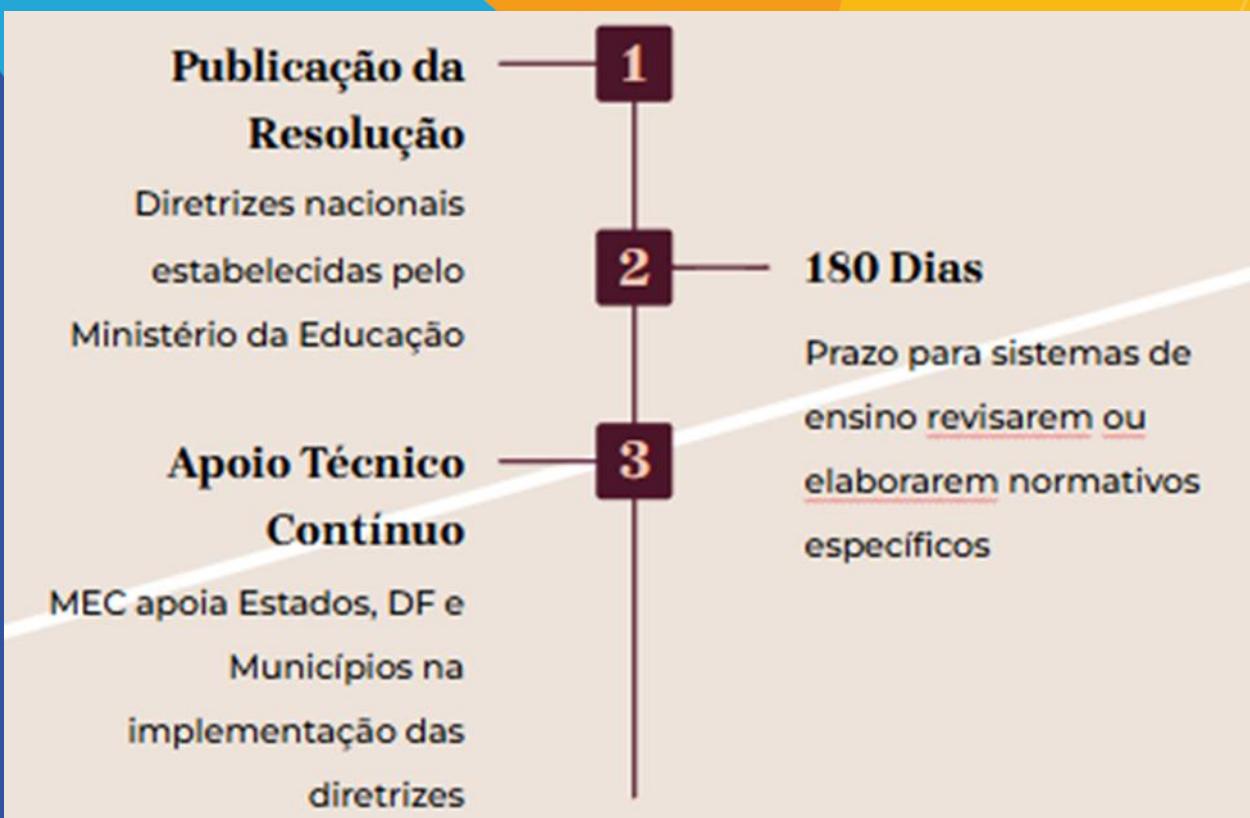
- Sim, o plano pode incluir ações para revisão e aprimoramento curricular, desde que as melhorias garantam a qualidade no ensino integral;
- As mudanças devem ser feitas de modo gradual e com base em diagnóstico da rede.

Como será acompanhado o Plano de Implementação pelas secretarias?

- É importante que as secretarias designem pontos focais para implementar e acompanhar as ações;
- O acompanhamento deve identificar quem faz, quando, onde e como.

Qual o prazo para entrega do Plano?

- O prazo originalmente estabelecido foi 180 dias a partir da publicação da resolução (início de agosto),



Como será feita a articulação entre Renapeti, secretarias e escolas?

- A Renapeti atua diretamente com as secretarias de educação;
- As secretarias replicam e implementam no nível das escolas;

O que fazer se a política já existe na rede e está adequada?

- A implementação não necessariamente implica revisão normativa, se esta já está adequada;
- O plano pode focar em outras dimensões da implementação, como formação, acompanhamento ou melhorias específicas.

Pode haver modelos ou templates para auxiliar na elaboração do Plano?

A	B	C	D	E	F	G	H
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
ESCOLA em Tempo Integral							
Referência à Norma	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término
Art./Inciso/ Alínea	(Informe a data em que a ação será iniciada.)	(Descreva o propósito principal da ação.)	(Indique a ação central que será desenvolvida para atingir o objetivo.)	(Liste as estratégias específicas que serão executadas para viabilizar a ação.)	(Explique como será feita a verificação dos resultados. Quais os indicadores serão utilizados?)	(Indique os responsáveis pela execução e acompanhamento da ação.)	(Informe a data prevista para a conclusão da ação.)
Dimensão I: Acesso e Permanência com Equidade							
Nº	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término
Dimensão II: Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral							
Nº	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégias	Avaliação	Responsáveis	Data de Término

Como garantir a qualidade da implementação?

- Por meio de formação continuada e avaliação dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- O plano deve prever ações factíveis e gradativas, sempre considerando a realidade local.

Os articuladores devem avaliar o Plano das redes?

Como o MEC verificará o cumprimento do Plano pelas redes?

- Não cabe aos articuladores analisar ou avaliar as políticas locais detalhadamente;
- Os articuladores devem fornecer assistência técnica e apoio formativo para orientar as redes na elaboração dos planos.

Orientações Pedagógicas por Etapa

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral exige articulação estratégica entre três pilares fundamentais que promovem o desenvolvimento pleno dos educandos em todas as suas dimensões.

Educação Infantil

Ampliar e diversificar oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme DCNs e BNCC.

Ensino Fundamental

Aprofundar e diversificar aprendizagens, priorizando atividades que contemplam diferentes dimensões do conhecimento, cultura e vida social.

Contato

Ana Lúcia – Articuladora UNDIME SP
18 99787-3133
ana@educacaobrejo.com.br

Eric Vellone Coló – Articulador Estadual SEDUC
11 98785-8725
eric.colo@educacao.sp.gov.br

OBRIGADO E ATÉ O PRÓXIMO WEBNÁRIO

12/12 às 15h

